Ata da 2426ª Sessão Plenária

(Lavrada sob a forma de Sumário)

1. **Data, Hora, Local**: 11 de maio de 2022, às 13:00h, realizada presencialmente (Av. Rio Branco, n° 10 – 4º andar. Centro/Rio de Janeiro) e em ambiente eletrônico, denominado: Sessão Híbrida do Plenário, conforme artigo 10°, Decreto Estadual 11.708/88 e Decreto nº 47.801 de 19 de outubro de 2021.

2. **Presença:** Presente a maioria dos vogais, justificadas as ausências dos vogais Sr. Jorge Humberto Moreira Sampaio, Sr. Fernando Antonio Martins e Sr. Samir Ferreira Barbosa Nehme. Virtualmente presentes os vogais Sr. Alberto Machado Soares, Sr. Eduardo Marcelo Ueno, Sr. Rodrigo Otávio Carvalho Moreira e Sr. Sergio Carlos Ramalho.

3. **Mesa:** Sr. Sergio Tavares Romay, Presidente; Sr. Alexandre Pereira Velloso, Vice-presidente; Sra. Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat, Procuradora-Regional; Sr. Jorge Paulo Magdaleno Filho, Secretário-Geral.

4. **Deliberação da Ordem do Dia**: **1º. –** Aprovação da 2423ª Ata da Sessão Plenária realizada em 18 de abril de 2022. **2º. –** Aprovação da 2424ª Ata da Sessão Plenária realizada em 19 de abril de 2022. **Atas aprovadas por unanimidade 3º. –** Processo nº 00-2022/052046-1 (Julgador Singular: Luiz Carlos Marques Filho). **Requerente:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Requerido:** LUMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **Vogal Relator:** DR. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SIMÃO. **Assunto:** Trata-se de recurso *ex officio* ao Plenário interposto pela d. Procuradoria Regional da JUCERJA, em face da decisão que deferiu o registro da 2ª alteração contratual da sociedade empresária LUMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, datada de 11/01/2022, deferida em 12/01/2022 e arquivada em 13/01/2022, sob o nº. 00004721003. **Ref.:** SEI-220011/000235/2022. **Voto**: Em sede preliminar verifico presentes os pressupostos legais no presente processo, bem como atesto o oferecimento de oportunidade de ampla defesa. Em exame aos autos verifico que o vício alegado pela D. procuradoria é de natureza objetiva

e de fácil constatação. Inclusive confirmado pela Recorrida. Pelo exposto, dou provimento ao recurso determinando o desarquivamento do ato em questão. Concedo, porém, o prazo de 30 dias para a rerratificação do ato, através de processo próprio e recolhimento das custas devidas. **Aprovado por unanimidade o voto do Relator**.

5. **Assuntos extrapauta:** O Dr. Pedro Henrique Augusto Correa da Silva**,** Procurador Adjunto**,** esclareceu uma dúvida sobre a matéria referente a publicação de informações financeiras das empresas com receita bruta de até 78 milhões, observando que as mesmas deverão ser feitas no SPED e no sitio da empresa e que o assunto está regulamentado em portaria do Ministério da Economia. Ato contínuo informou que na próxima sexta-feira, 13 de maio, está prevista reunião com o Procurador da Junta Comercial do Estado de São Paulo, com a participação virtual dos procuradores das juntas comerciais dos Estados de Minas Gerais e do Espíirito Santo, cuja abertura contará com os Presidentes e Vices-presidentes das respectivas juntas comerciais, e que esse é um dos assuntos constantes da pauta, existindo a possibilidade de submeter consulta ao DREI para permitir que essas publicações possam ser feitas nos sítios eletrônicos das juntas comerciais. O Sr. Vice-Presidente sugeriu que a publicação no sitio eletrônico das juntas comerciais seja opcional, tendo em vista que será mais um serviço prestado pelas juntas comerciais e com recolhimento de custas. O vogal Sr. Marco Antonio de Oliveira Simão lembrou que o Colegiado aprovou a Deliberação 53 e seu enunciado de número 39 sobre o assunto, mas que essa questão é ainda muito discutida nos Tribunais Regionais Federais da 2ª e da 3ª regiões. E que há divergências de interpretações nas juntas e nos tribunais brasileiros. O vogal Sr. Affonso D'Anzicourt e Silva lembrou que o Diário Oficial nunca foi de grande circulação e que é um risco a não publicação dos balanços financeiros pelas empresas. O vogal Sr. Vitor Hugo Feitosa Gonçalves, ante às dúvidas geradas, questionou a posição oficial da JUCERJA sobre o assunto, tendo a Sra. Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnera ratificada a posição atual da Procuradoria no sentido da necessidade de publicação no SPED e no sitio da empresa. O Sr. Presidente sugeriu aguardar a reunião no próximo dia 13 de maio, quando o assunto será debatido pelos procuradores da FENAJU Sudeste e, se for o entendimento a necessidade de consulta ao DREI, esta será realizada oficialmente, através

dos canais competentes. O Sr. Vice-Presidente lembrou que a publicação no sitio da empresa é opcional, pois permanecem disponíveis a publicação nos jornais de grande circulação e no Diário Oficial. O vogal Sr. Bernardo Feijó Sampaio Berwanger lembrou ainda que o DREI já se manifestou no sentido de que não cabe às juntas comerciais designarem qual o jornal de grande circulação. O vogal Sr. Renato Mansur informou o atendimento de um caso complexo, na Sala do Empreendedor, plantão da OAB, envolvendo um mandado de segurança, e agradeceu ao Dr. Pedro Henrique pela gentileza e presteza para o esclarecimento e encaminhamento correto do assunto.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 17 de maio de 2022, às 13h, no mesmo ambiente híbrido.

7. **Assinaturas**: Sergio Tavares Romay; Alexandre Pereira Velloso; Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat; Jorge Paulo Magdaleno Filho; Alberto Machado Soares; Pedro Eugenio Moreira Conti; Igor Edelstein de Oliveira; Eduardo Marcelo Ueno; Marco Antonio de Oliveira Simão; Natan Schiper; Aparecida Maria Pereira da Silva Lopes; Lincoln Nunes Murcia; Cláudio da Cunha Valle; Vítor Hugo Feitosa Gonçalves; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Sergio Garcia dos Santos; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Roberto Francisco da Silva; Sérgio Carlos Ramalho; José Roberto Borges; Affonso D'Anzicourt e Silva; Renato Mansur.